

PREFEITURA MUNICIPAL DE BUTIÁ
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

L E I Nº 128

CONCEDE SUBVENÇÃO AO "SERVIÇO DE VIGILÂNCIA PARTICULAR DE BUTIÁ", AUTORIZA ABRIR CRÉDITO ESPECIAL NO MONTANTE DE NCR\$ 1.200,00 E REDUZIR DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA.

RUY CARVALHO SARAIVA, PREFEITO MUNICIPAL DE BUTIÁ.

FAÇO SABER, EM CUMPRIMENTO AO DISPÕSTO NO ARTIGO 70º, INCISO II, DA LEI ORGÂNICA MUNICIPAL, QUE A CÂMARA DECRETOU E EU SANCIONO E PROMULGO A SEGUINTE LEI:

ARTIGO 1º - É CONCEDIDA UMA SUBVENÇÃO AO "SERVIÇO DE VIGILÂNCIA PARTICULAR DE BUTIÁ", DESTINADA AO CUSTEIO DE DESPESAS DE SUA MANUTENÇÃO, NUM TOTAL ANUAL DE NCR\$ 1.200,00 (UM MIL E DUZENTOS CRUZEIROS NOVOS).

§ ÚNICO - O PAGAMENTO DA SUBVENÇÃO REFERIDA NESTE ARTIGO SERÁ FEITO EM PARCELAS MENSIS DE CEM CRUZEIROS NOVOS CADA UMA.

ARTIGO 2º - PARA ATENDIMENTO DO ENCARGO REFERIDO, NO CORRENTE ANO, FICA AUTORIZADO O PODER EXECUTIVO ABRIR UM CRÉDITO ESPECIAL / NO MONTANTE DA SUBVENÇÃO FIXADA NO ARTIGO 1º DESTA LEI.

§ ÚNICO - A DESPESA EM REFERÊNCIA NESTA LEI TERÁ A SEGUINTE CLASSIFICAÇÃO:

ENCARGOS GERAIS DO MUNICÍPIO

4.0/3.2.1.5-8.9-SUBVENÇÕES-INSTITUIÇÕES PRIVADAS:

SERVIÇO DE VIGILÂNCIA PARTICULAR DE BUTIÁ.

ARTIGO 3º - PARA COBERTURA DO CRÉDITO ESPECIAL AUTORIZADO / NO ARTIGO ANTERIOR, É AUTORIZADO O PODER EXECUTIVO REDUZIR A DOTAÇÃO / ORÇAMENTÁRIA QUE SEGUE, NA SOMA DE NCR\$ 1.200,00 (UM MIL E DUZENTOS / CRUZEIROS NOVOS):

SERVIÇO DE EDUCAÇÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL

6.0/3.1.3.20-7.6- SERVIÇOS DIVERSOS: DE ATENDIMENTO AUXILIAR, NOVOS // CRUZEIROS 1.200,00.

ARTIGO 4º - A PARTIR DE 1969, DEVERÁ CONSTAR NA LEI DE ORÇAMENTO DOTAÇÃO ESPECÍFICA PARA ATENDIMENTO DÊSTE ENCARGO.

ARTIGO 5º - REVOGAM-SE AS DISPOSIÇÕES EM CONTRÁRIO.

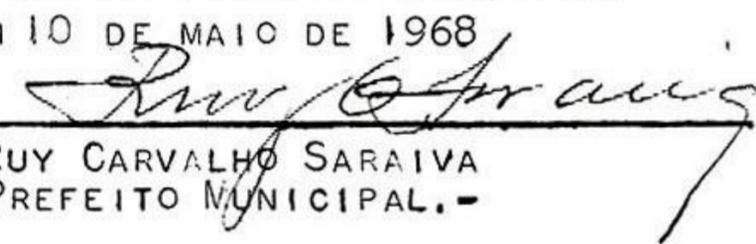
ARTIGO 6º - ESTA LEI ENTRA EM VIGÔR NA DATA DA SUA PUBLICAÇÃO, TENDO A SUBVENÇÃO VIGÊNCIA A CONTAR DE JANEIRO DO CORRENTE ANO.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL

EM 10 DE MAIO DE 1968

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE
EM 10 DE MAIO DE 1968


ENOBAR FERREIRA
CHEFE DO SERV. DE EXP. E PESSOAL.-


RUY CARVALHO SARAIVA
PREFEITO MUNICIPAL.-